



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

**PROCESSO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 986.094.161-00, RG n.º 1.266.375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 41 - Centro; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari; **Viviane Ribeiro Bogarin Capilé**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n.º 034/2022, brasileira portadora do CPF/MS n.º 711.286.101-53 e Cédula de Identidade RG n.º 949.042 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antonio de Aquino, 506 - Centro; **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º 184-A - Centro; **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG n.º 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, n.º 195 - Green Park. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MS EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ: 18.275.2748/0001-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAL E VEICULARES, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 79/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo nº 086/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.1.7 – Estar atendo as condições descritas no instrumento convocatório.

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II 1a, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;
- 2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contarda data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.
- 6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega estipulado nas Ordens de Execução de Serviços será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser estendido em algumas situações específicas e deverão ser entregues em locais a serem informados na emissão da Ordem de Solicitação de Serviços.

7.1.1 Após as recargas efetuadas, os extintores deverão ser entregues no estabelecimento da contratada, nos locais e endereços a serem informados em Ordem de Execução de Serviços, conforme solicitação de cada Gerência, para serem instalados em seus prédios públicos, após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada, no horário e local a serem informados e com acompanhamento do Fiscal de Contrato.

7.1.2 Os serviços de Recargas de Extintores Prediais e Veiculares, listados no Termo de Referência deverão apresentar as especificações mínimas para serem recebidos. Não serão aceitos qualquer item que esteja avariado, danificado ou apresente discordância com sua descrição ou termo de referência.

7.1.3 O recebimento dos Equipamentos de Recarga de Extintores será feito pelo Setor de Segurança do Trabalho (CIPA) da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência de Administração, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a refazer aquele que apresentar irregularidades ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

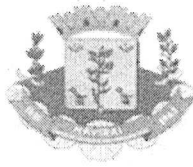
11.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justacausa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 21/05/2023.




ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 012/2023




RUBENS JOSÉ MEURER
Matricula nº 605-0
Gerenciador de Ata




TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021



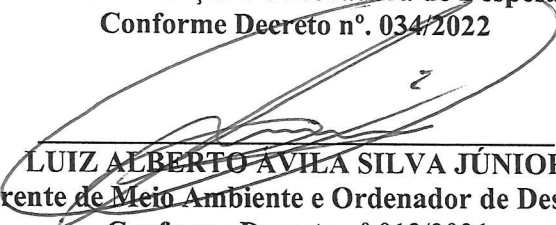
MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº. 033/2023




VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022



EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De
Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº. 002/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12 / 05 / 2023.

MEIRE MARY
OKABAYASHI
NISHIGAKI:025054
25108

Assinado de forma digital por MEIRE
MARY OKABAYASHI
NISHIGAKI:02505425108
Dados: 2023.05.12 12:57:30 -03'00'

Meire Mary Okabayashi Nishigaki
CPF: 025.054.251-08
MS EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.275.2748/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 041/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MS EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **034/2023** – Processo nº. **086/2023**.

Nome da Empresa: **MS EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: **18.275.2748/0001-59** Insc. Estadual: **28.388.903-9**
Endereço: **Rua Aziz Moacar Oro** n.º.: **99** Bairro: **Eldorado**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79011-390** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 3352-3938** Fax:
e-mail: **marylicitacoes@outlook.com**
Responsável: **Meire Mary Okabayashi Nishigaki**
CPF: **025.054.251-08** RG: **001.296.304 SSP/MS**
Endereço: **Campo Grande - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	20492	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LITROS DE ÁGUA	SERVIÇO	REC	200,00	28,0000	5.600,00
2	1	20493	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG DE PÓ QUIMICO	SERVIÇO	REC	20,00	64,0000	1.280,00
3	1	20545	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 08 KG DE PÓ QUIMICO	SERVIÇO	REC	50,00	56,0000	2.800,00
4	1	20546	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG DE PÓ QUIMICO	SERVIÇO	REC	120,00	42,0000	5.040,00
5	1	20547	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG DE PÓ QUIMICO	SERVIÇO	REC	160,00	28,0000	4.480,00
6	1	20548	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG DE DIÓXIDO DE CARBONO	SERVIÇO	REC	65,00	91,0000	5.915,00
7	1	25613	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO CLASSE A,B,C - 04 KG.	SERVIÇO	REC	210,00	42,0000	8.820,00
8	1	25614	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO CLASSE A,B,C - 06 KG.	SERVIÇO	REC	95,00	53,2000	5.054,00
9	1	39066	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE-RODAS COM 75 LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA	SERVIÇO	UN	4,00	91,0000	364,00
VALOR TOTAL R\$								39.353,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 05 / 2023



ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 012/2023

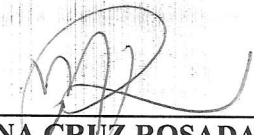

RUBENS JOSÉ MEURER
Matricula nº 605-0
Gerenciador de Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

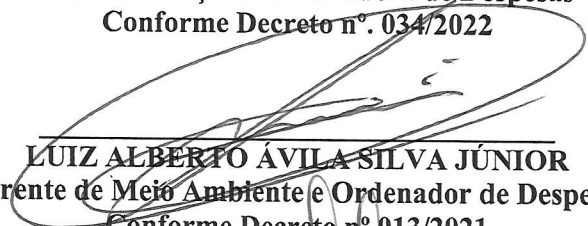
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021



MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 033/2023


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Ger. de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 034/2022



EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De
Despesas Conforme Decreto n° 005/2021


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto n° 002/2021.


FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n° 109/2021


LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n° 012/2021


BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 004/2021


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 002/2023

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05/08 /2023

MEIRE MARY
OKABAYASHI
NISHIGAKI:02505425108
Assinado de forma digital por
MEIRE MARY OKABAYASHI
NISHIGAKI:02505425108
Dados: 2023.05.12 12:53:42 -03'00'

Meire Mary Okabayashi Nishigaki
CPF: 025.054.251-08
MS EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.275.2748/0001-59

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

R ECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06 .01 .00 13 . 392 05 03 2.0 26 – 3.3.90.39. 23 .00.00 (R 5735).

ASSINAM:

Leonardo Pires Nogueira ; Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas , Conforme Decreto nº 0 04 /202 3 , (pela contratante) e **Edilaine Maria De Castro** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva** ; Mat: **674-2** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** ; Mat: **53-1** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA** como Empregado.

Objeto: contrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função de **Assistente Administrativo** .

Vigência :12/05/2023 e término **12/05/2024**.

Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI , Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAL E VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 79/2023.. Empresa Vencedora: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 041/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **ELIZ CARLA SANTANA DA SILVA** como Empregado.

Objeto: contrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função de **Assistente Administrativo** .

Vigência 22/05/2023 e término **22/05/2024**.

Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI , Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI N.º 2.502, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Naviraí, a "Copa Ouro de Futebol Society" da AABB, e dispõe sobre sua realização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Naviraí, a "Copa Ouro de Futebol Society" da Associação Atlética Banco do Brasil, realizado anualmente no segundo semestre do ano.

Art. 2º O Evento tem por finalidade apoiar, desenvolver, incentivar e valorizar a prática esportiva do futebol society no Município de Naviraí e região, servindo como instrumento de transformação individual e também social.

Art. 3º Toda a organização e realização do evento é de responsabilidade da Associação Atlética do Banco do Brasil de Naviraí/MS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita